PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 255 de 8 de Fevereiro de 1.960

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, ...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei-

Art. 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o sr. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no sentido de tranzacionar o predio do Ginasio de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º) A avaliação do prédio, acima é de Cr$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros)

Art. 3º) fica o snr. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, autorizado a constituir avaliadores, para justificar a avaliação do artigo 2º da presente lei.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Fevereiro de 1.960

(a) José Morales Agudo - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro - Secre. Interino.